

PORTARIA Nº 83/UNOESC-R/2019

Altera a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições e com base no disposto na RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, ficando assim composta:

I – Representantes da Unoesc Joaçaba:

Titular: Fábio José Dallanora - Presidente

Suplente: Rosangela Zoldan

Titular: Adriana Grazielle de Farias Januário

Suplente: Márcia T. da Rocha Restelatto

II – Representantes da Unoesc São Miguel do Oeste:

Titular: Eliandra Mirlei Rossi – 1ª Secretária

Suplente: Eduardo Otobelli Chielle

Titular: Viviane Jacinta Bolfe Azzi

Suplente: Andreia Buzatti

III – Representantes da Unoesc Videira:

Titular: Isabel Olivo Munaro

Suplente: Ana Paula Ariotti

Titular: Rodrigo Geremias

Suplente: Mônica Frighetto

IV – Representantes da Unoesc Xanxerê:

Titular: Francielle Garghetti Battiston - 2ª Secretária

Suplente: Giovana Camillo

Titular: Claiton André Zotti

Suplente: Elenir Salete Frozza Salvi

V – Representantes da Unoesc Chapecó:

Titular: Rafael Cunha Laux

Suplente: Mônica Raquel Sbeghen

Titular: Jucielly Carla Teo

Suplente: Hevelin Tabata Boni

VI – Representante Externo da Comunidade Científica

Titular: Roberta Savaris

Suplente: Simone Moreira de Souza

VII – Representante do Setor de Recursos Humanos

Titular: Cheila Patrícia Zarpelon

Suplente: Cleber Fernando Grings

Art. 2º Estabelecer que as atribuições da Comissão Interna de Biossegurança são aquelas definidas no art. 3º da RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015.

Art. 3º A definição das horas para alocação das atividades dos membros titulares e do Coordenador desta Comissão será por decisão administrativa.

§ 1º Os professores de Tempo Integral, e os funcionários técnicos-administrativos, integrantes da referida Comissão, deverão distribuir as horas de atividades na Comissão de Biossegurança dentro do limite das 40 horas semanais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17/UNOESC-R/2019.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 03 de dezembro de 2019.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc